



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO N.º 05/2003**

Tipo: **PRESENCIAL**

Objeto: *AQUISIÇÃO DE FORRAGEAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DA CAVALHADA, (RAÇÃO PARA EQUINOS, RAÇÃO PARA POTROS, ALFAFA FENADA, CAPIM CAMERUM SUPLEMENTO MINERAL E FENO TIFTON).*

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	2
2 - OBJETO.....	2
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
4 - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	3
5 - CREDENCIAMENTO.....	3
6 - PROPOSTAS COMERCIAIS.....	4
7 - HABILITAÇÃO.....	5
8 - SESSÃO DO PREGÃO.....	7
9 - RECURSOS.....	8
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	8
11 - CONTRATO.....	9
12 - PAGAMENTO.....	9
13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
15 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	12
16 - ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DA RAÇÃO PARA EQUINOS.....	13
17 - ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DA RAÇÃO PARA POTROS.....	15
18 - ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO DA ALFAFA FENADA.....	17
19 - ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO CAPIM CAMERUM.....	18
20 - ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO MINERAL.....	19
21 - ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO FENO TIFTON.....	20
22 - ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	21
23 - ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	23
24 - ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.....	24

NORMAS DA LICITAÇÃO



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

PREGÃO N° 05/2003 - TIPO PRESENCIAL

b) 1 - PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pelo **REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES, RCAT**, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública no auditório do RCAT, localizado à Rua Platina 580 – Prado – Belo Horizonte/MG, para aquisição de Forrageamento para alimentação da cavalaria (Ração para equinos adultos, ração para potros, alfafa fenada, capim camerum, suplemento mineral e feno tifton).

O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Ten PM Raul Célio Nogueira, tendo como Equipe de Apoio o 2º Ten PM Joaquim Ferreira de Souza, 1º Sgt PM Maurício Ferreira de Araújo, sendo suplentes destes o Cap PM Govanni Franco, 2º Ten PM Alisson Araújo, e o 2º Sgt PM Antônio Carlos Pereira do Amaral, designados pelo Maj PM Adailton Geraldo de Assis, Ordenador de Despesas do RCAT, através do BI n° 35, de 01 de setembro de 2003, e regido pela Lei n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto n.º 42.408, de 08 de março de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pela Lei n.º 9.444, de 25 de novembro de 1987, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

c) 2 – OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação para o fornecimento de Ração para equinos, ração para potros, alfafa fenada, capim camerum, suplemento mineral e feno tifton, e, conforme descrições contidas no Anexo I deste edital, como se vê:

2.1.1 - Item 01: 9.500 (nove mil e quinhentos) sacos com 40 kg de ração para equinos adultos, conforme especificações detalhadas no Anexo “II” deste edital;

2.1.2 - Item 02: 1.500 (um mil e quinhentos) sacos com 40 kg de ração para potros, conforme especificações detalhadas no Anexo “III” deste edital;

2.1.3 - Item 03: 12.600 (doze mil e seiscentos) quilogramas de alfafa fenada, conforme especificações detalhadas no Anexo “IV” deste edital;

2.1.4 - Item 04: 1.200.000 (mil Toneladas e duzentos mil quilogramas) de capim camerum, conforme especificações detalhadas no Anexo “V” deste edital;

2.1.5 - Item 05: 150 (cento e cinquenta) sacos de suplemento mineral, com 25 kg conforme especificações detalhadas no Anexo “VI” deste edital;

2.1.6 - Item 06: 75.600 (setenta e cinco mil e seiscentos) quilogramas de feno tifton conforme especificações detalhadas no Anexo “VII” deste edital;

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

d) 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Auditório do Regimento de Cavalaria da PMMG
Endereço: Rua Platina 580 - **Prado - Belo Horizonte - MG**
DATA: 17/09/2003
HORÁRIO: 09 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2003
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:.....

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2003
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE.....

4.2 - A Polícia Militar de Minas Gerais através do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IX.

e) 6 - PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser digitadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega dos materiais, será de acordo com as necessidades do RCAT, através de indicação do Almojarife, na sede e postos de policiamento montado;

6.1.5 - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros.

6.1.6 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.5 - As firmas que desejarem participar deste certame, deverão possuir em estoque, pelo menos, uma unidade do(s) material(s) que irão cotar, a fim de que possa servir de amostra, facilitando desta maneira, melhores condições no momento do julgamento das propostas pela CPL. As amostras serão entregues à comissão juntamente com a proposta.



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, solicitar diante do material apresentado como AMOSTRA(S), ASSESSORAMENTO TÉCNICO a órgãos ou a profissionais especializados.

6.7 - As firmas cujas amostras forem reprovadas pelo órgão de apoio técnico deste Regimento terão suas propostas desclassificadas por item, conforme exigência do item 6.8

6.8 – Juntamente com a proposta deverá ser entregue 01 (uma) amostra do item do qual o licitante irá participar do pregão, os itens 01 e 02 (ração para equinos e potros) deverão estar acompanhados de laudo técnico emitido por órgão ou entidade competente com reconhecimento público no mercado, atestando que a amostra apresentada está em conformidade com as especificações anexa a este edital, para a avaliação do médico Veterinário, pelo que após análise emitirá um parecer técnico indicando ou contra-indicando o material.

6.9 – A amostra apresentada pela empresa declarada vencedora para os itens 01, e 02 (ração para equinos e potros) será avaliada e testada de acordo com o parecer do médico veterinário, sendo condicionada a homologação da adjudicação pelo Ordenador de Despesas à aprovação da amostra, caso contrário, será convocada a empresa remanescente para o mesmo procedimento.

f) 7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- **DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

assinatura do Diretor ou Representante Legal



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6 - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da SERHA poderá substituir os documentos dos itens 7.1, 7.2.1, 7.2.3, 7.2.4 e 7.4 pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, observando que, na hipótese de os documentos, nele indicados, estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

7.7 - O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da SERHA poderá substituir os documentos dos itens 7.1 a 7.4 pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, observando que na hipótese dos documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

g) 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por item licitado.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço, conforme o previsto no Inciso XVII do Dec. Est. 42.408, de 08 de março de 2002.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

h) 9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto no Item 11.2 deste edital.

j) 11 - CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

k) 12 – PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos das importâncias correspondentes à aquisição do objeto desta licitação serão efetuados mediante a liquidação das notas fiscais da entrega dos materiais e julgados conforme pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), e somente serão autorizados mediante remessa das primeiras vias das respectivas notas fiscais à Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do RCAT, com declaração de recebimento do setor onde se efetuou a compra, através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal.

12.1.1 - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta dias) após a liquidação da nota fiscal referente à entrega dos materiais, não justificados do pagamento por parte do Contratante, a Contratada terá direito à atualização financeira, utilizando-se o índice do INPC, calculado sobre o valor total dos materiais em atraso.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: **1251.06.181.302.4.877.0001.33.90.30 Fonte de Recurso 10.1, 34.1** neste exercício financeiro.

l) 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Polícia Militar de Minas Gerais, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato,



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Polícia Militar de Minas Gerais por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Polícia Militar de Minas Gerais;

13.1.5 - indenização à Polícia Militar de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo de até 5 anos.

13.2 - Será devido ao Contratante multa de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, a partir da entrega prevista do material solicitado e não entregue, pelo atraso na entrega, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada.

13.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.6 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.6.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.6.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.6.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.6.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

m) 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:30 às 12:00 horas ou de 14:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, exceto Quarta-feira, cujo, o horário é de 08:30 às 13:00 horas, pelos telefones (31)3330-4145, e pelo Fax (31)3330-4157.

14.10 - Fazem parte integrante deste edital:

Índice do Edital;

Normas da Licitação;

Anexo I – Especificação do objeto da licitação;

Anexo II – Especificação da ração peletizada completa para equinos adultos;

Anexo III – Especificação da ração peletizada para potros até 01 ano de idade;

Anexo IV – Especificação da alfafa fenada;

Anexo V – Especificação do capim camerum;

Anexo VI – Especificação do suplemento mineral;

Anexo VII – Especificação do feno tifton;

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Comercial;

Anexo IX - Modelo de Credenciamento;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte/MG 01 de setembro de 2003.

ADAÍLTON GERALDO DE ASSIS, MAJ PM
Ordenador de Despesas

BÁRBARA GOLOUBEF, CAP PM VET
Médica Veterinária



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAUL CÉLIO NOGUEIRA, 2º TEN PM
PREGOEIRO

ANEXO “P”: Especificação do objeto da licitação

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	9.500	Sc	Ração balanceada para equinos, animais pesando 440 kg em média, em regime de trabalho classificado como forte, sacos com 40 Kg .
02	1.500	Sc	Ração balanceada para potros até 01 ano de idade, sacos com 40 kg.
03	12.600	kg	Alfafa fenada
04	1.200.000	kg	Capim camerum
05	150	Sc	Suplemento mineral, sacos com 25 kg
06	75.600	kg	Feno tifton

Obs:

Os itens supracitados serão entregues na sede do RCAT, postos de policiamento montado e no Núcleo Equino de Reproduções (NER), localizado na cidade de Florestal/MG.

Os itens supracitados deverão atender às especificações emitidas pelo capitão veterinário, chefe da formação veterinária do RCAT, constante do edital.

Nos itens referentes à ração, caso a firma não possua sacos com 40 Kg, serão aceitos sacos com pesagem diversificada, após o que será feita a devida proporção, pois os cálculos desta licitação serão feitos com base no preço do saco com 40 Kg.

O capim deverá ser entregue picado na sede do RCAT e no NER Florestal/MG e nos postos de policiamento montado a ser indicado pelo Regimento.

Os fardos de alfafa e feno tifton, deverão ser devidamente pesados, devendo constar em etiqueta a pesagem.

n)___



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o) _____

p) ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

RAÇÃO PELETIZADA COMPLETA

Ração peletizada, laminada e extrusada completa, padrão equínos adultos, isenta de aditivos de qualquer espécie, tanto para conservação, como para ajuste de nutrientes, obedecendo-se aos níveis de garantia por quilo do produto, conforme especificação:

1. NÍVEIS DE GARANTIA

Umidade (máxima).....	13%
Proteína bruta (mínima).....	12%
Fibra bruta (máxima).....	12%
Extrato etéreo (mínima).....	02%
Matéria mineral (máxima).....	12%
Cálcio (máximo).....	1,8%
Fósforo (mínimo).....	0,5%
NDT.....	68%

2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO PRODUTO

Aveia, grão laminado; carbonato de cálcio; farelo de glúten de milho; farelo de soja; farelo de trigo; fosfato bicálcico; melaço; premix vitamínico-mineral-aminoácido; milho grãos laminados; milho pré-gelatinizado;

3. ENRIQUECIMENTO POR KG DO PRODUTO:

Cobre 25 mg; cobalto 0,20mg; etoxiquin 125 mg; ferro 110 mg; iodo 1 mg; lisina 6.500 mg; manganês 130 mg; selênio 0,1 mg; vitamina A 9.500 UI; vitamina B₁₂ 5 mcg ; vitamina B₃ 2.000UI; vitamina B₂ 10mg; vitamina E 90mg; zinco 90mg; pantotenato de cálcio 10mg; vitamina B₁ 5mg.

A ração não deve apresentar na sua composição volumosa com baixo teor de digestibilidade da fibra (alto teor de lignina), como, por exemplo, casca de grãos de cereais ou bagaço de cana.

4. EMBALAGEM

Embalagem em sacos de 25 ou 40 Kg para conservação adequada de no mínimo 60 (sessenta) dias, com rótulo registrado no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

Os proponentes entregarão no ato da abertura da licitação, um saco de 25 ou 40 Kg da ração e uma análise bromatológica dos níveis de garantia do item 1 (um) no período máximo de trinta dias da abertura do processo de licitação, realizada em um laboratório de bromatologia oficial.



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A cada contrato de fornecimento de ração, será programadas a critério da equipe técnica, análise bromatológica, dos níveis de garantia dos itens 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro), análise centesimal estimada dos ingredientes do item 3 (três) e análise microscópica dos componentes da ração, realizadas em um dos três laboratórios abaixo credenciados, por escolha do contratante: FUNED, UFMG e IMA. As análises serão custeadas pelo fornecedor adjudicado.

c) subprodutos cereais

farelo de trigo..... 20 a 30%

farelo de arroz..... 20 a 30%

farelo de milho..... 20 a 30%

A ração não deve apresentar na sua composição volumosa com baixo teor de digestibilidade da fibra (alto teor de lignina), como, por exemplo, casca de grãos de cereais ou bagaço de cana.

4. CARACTERÍSTICAS DOS “PELLETS”

Os “pellets” devem ser cilíndricos, apresentar bom aspecto, cheiro característico, ausência de mofo e suas toxinas e com as seguintes dimensões:

Diâmetro..... 04 a 08mm

Comprimento..... 04 a 20mm

Densidade..... 450 - 500g/l

** Não deve apresentar mais do que 10% de pó solto

5. EMBALAGEM

Embalagem em sacos de 25 ou 40 Kg para conservação adequada de no mínimo 60 (sessenta) dias, com rótulo registrado no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

Os proponentes entregarão no ato da abertura da licitação, um saco de 25 ou 40 Kg da ração e uma análise bromatológica dos níveis de garantia do item 1 (um) no período máximo de trinta dias da abertura do processo de licitação, realizada em um laboratório de bromatologia oficial.

A cada contrato de fornecimento de ração, será programadas a critério da equipe técnica, análise bromatológica, dos níveis de garantia dos itens 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro), análise centesimal estimada dos ingredientes do item 3 (três) e análise microscópica dos componentes da ração, realizadas em um dos três laboratórios abaixo credenciados, por escolha do contratante: FUNED, UFMG e IMA. As análises serão custeadas pelo fornecedor adjudicado.



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

q) ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

RAÇÃO PELETIZADA PARA POTROS ATÉ 01 (UM) ANO DE IDADE

Ração peletizada para atender às necessidades nutricionais dos potros, do nascimento aos 12 (doze) meses de idade, isenta de aditivos de qualquer espécie, tanto para conservação, como para ajuste de nutrientes, obedecendo-se aos níveis de garantia por quilo do produto, conforme especificação:

1. NÍVEIS DE GARANTIA

Umidade. (máxima).....	13%
Proteína bruta (mínima).....	17%
Fibra bruta (máxima).....	10%
Extrato etéreo (mínimo).....	03%
Matéria mineral (máxima).....	10%
Cálcio (máximo).....	1,5%
Fósforo (mínimo).....	0,75%
Energia digerível (mínima).....	3,1 Mcal/Kg
Teor de lisina	1,0 a 1,2%

2. ENRIQUECIMENTO POR QUILO/RAÇÃO

a) minerais

Manganês.....	40,0mg
Ferro.....	0,0mg
Zinco.....	50,0mg
Cobre.....	10,0mg
Cobalto.....	1,0mg
Iodo.....	0,7mg
Magnésio.....	400,0mg

b) vitaminas A, B12, D e E

3. LIMITES DOS ALIMENTOS QUE PODERÃO COMPOR A RAÇÃO:

a) alimentos concentrados energéticos

Milho.....	50 a 70%
Aveia.....	10 a 30%
Trigo.....	10 a 30%
Cevada.....	10 a 20%
Sorgo.....	10 a 20%

b) alimentos protéicos

Farelo de soja.....	10 a 40%
Farelo de girassol.....	até 02%
Farinha de carne.....	até 03%

c) subprodutos cereais

Farelo de trigo.....	10 a 20%
Farelo de arroz.....	10 a 20%
Farelo de milho.....	10 a 20%



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A ração não deve apresentar na sua composição volumosa com baixo teor de digestibilidade da fibra (alto teor de lignina), como, por exemplo, casca de grãos de cereais ou bagaço de cana.

4. CARACTERÍSTICAS DOS “PELLETS”

Os “pellets” devem ser cilíndricos, apresentar bom aspecto, cheiro característico, ausência de mofo e suas toxinas e com as seguintes dimensões:

Diâmetro.....04 a 07mm
Comprimento.....05 a 15mm
Densidade.....450 - 500g/l
Não deve apresentar mais do que 10% de pó solto.

5. EMBALAGEM

Embalagem em sacos de 40 Kg ou 25 Kg para conservação adequada de no mínimo 60 (sessenta) dias, com rótulo registrado no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível.

6. CONTROLE DE QUALIDADE

Os proponentes entregarão no ato da abertura da licitação, um saco de 40 ou 25 Kg da ração e uma análise bromatológica dos níveis de garantia do item 1 (um) no período máximo de trinta dias da abertura do processo de licitação, realizada em um laboratório de bromatologia oficial.

A cada contrato de fornecimento de ração, será programadas a critério da equipe técnica, análise bromatológica, dos níveis de garantia dos itens 1 (um), 2 (dois) e 4 (quatro), análise centesimal estimada dos ingredientes do item 3 (três) e análise microscópica dos componentes da ração, realizadas em um dos três laboratórios abaixo credenciados, por escolha do contratante: FUNED, UFMG e IMA. As análises serão custeadas pelo fornecedor adjudicado.



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

r) ANEXO IV – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

REQUISITOS PARA A AQUISIÇÃO DE FENO DE ALFAFA EM RAMA

Proteína bruta.....entre 15 e 22%;
Fibra.....entre 25 e 35%;
Cinzas.....entre 7 e 10%.

Ter caules finos e macios, com cheiro agradável e característico, cor verde própria, sem substâncias estranhas ou bolores.



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

s) ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

ESPECIFICAÇÃO DO CAPIM CAMERUM

Capim camerum (variedade verde) proveniente de capineira, em bom estado de conservação, devendo a planta ter caules macios e suculentos, com medula esponjosa e tenra, que permita um corte fácil, com a planta inteira a uma altura de corte entre 1,5 e 2,0 metros, com diâmetro máximo de 1,80cm (+0,10cm) na base e espaço entre nós de até 16cm (2,00cm), entregues no prazo máximo de 12(doze) horas após o corte, fornecido diariamente até às 08 horas da manhã.

O capim deverá ser entregue picado nos locais indicados pelo Oficial do almoxarifado ou seu auxiliar.



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

t) ANEXO VI – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

SUPLEMENTO MINERAL COMPLETO PARA EQUÍNOS

Suplemento mineral completo para equinos, pronto para uso, contendo todos os macros e microelementos minerais que atendam às necessidades nutricionais suplementares dos equinos, obedecendo aos níveis de garantia por quilo do produto, conforme especificação:

1. Níveis de garantia ($\pm 5\%$):

Cálcio.....	200g
Fósforo.....	80g
Magnésio.....	6g
Enxofre.....	10g
Ferro.....	1000mg
Cobalto.....	40mg
Cobre.....	1200 mg
Iodo.....	80mg
Manganês.....	1200mg
Zinco.....	3000mg
Selênio.....	12mg
Flúor.(Max).....	800mg
Sódio.....	100g

2. Composição básica

Fosfato bicálcico, farinha de ossos calcinada, sulfato de cálcio, flor de enxofre, sulfato ferroso, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, iodado de cálcio, cloreto de sódio, óxido de cobre, monóxido de manganês, sulfato de zinco, iodado de potássio, bicarbonato de sódio, óxido de ferro.

3. Embalagem

Embalagens em sacos de 25 quilos para conservação adequada de no mínimo 60 dias, com rótulo registrado no Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, identificada com número de lote, data de fabricação e níveis de garantia impressos de forma legível.

4. Controle de qualidade

A entrega de cada partida do produto será programada sempre com 10 dias antes do consumo, para que, a critério da equipe técnica, seja procedida a análise química dos níveis de garantia do item 01. Os laboratórios que processarão as análises serão indicados pela Seção Veterinária do RCAT.

u) ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FENO TIFTON

Feno de Capim Tifton 85, com alta proporção folhas-caule, com caules (quando presentes) finos e macios, coloração esverdeada característica, sem substâncias estranhas ou bolores, com cheiro de gramínea presente quando manuseado, acondicionado em fardos regulares e uniformes, fardos amarrados com cordel plástico e sem tortuosidade, com as seguintes exigências bromatológicas:

- Umidade _____ **14%** (Máximo)
- Proteína bruta _____ **10%** (Mínimo)
- Fibra Detergente Ácida ____ **40%** (Máximo)
- Fibra Detergente Neutra ____ **75%** (Máximo)
- Fósforo (P) _____ **0,30%**
- Cálcio (Cá) _____ **0,25%**

CONTROLE DE QUALIDADE

Os proponentes entregarão no ato da abertura da licitação, um fardo de feno para coleta de amostra para análise bromatológica na Escola de Veterinária da UFMG, ou outro órgão competente do Estado ou da União.

As análises serão custeadas pelos proponentes.

v) ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N° 05/2003 - TIPO PRESENCIAL



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)				
PREGÃO N.º 05/2003 - TIPO: PRESENCIAL				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone/Fax				
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)				
Identidade do Signatário				
Nacionalidade do Signatário				
CPF do Signatário				
Item 01: 9.500 sacos com 40 kg de ração balanceada para equinos conforme especificações contidas no Anexo II deste edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
Item 02: 1.500 sacos com 40 kg de ração balanceada para potros conforme especificações contidas no Anexo III deste edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
Item 03: 12.600 kg de alfafa fenada conforme especificações contidas no Anexo IV deste edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
Item 04: 1.200.000 kg de capim camerum, conforme especificações contidas no Anexo V deste edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
Item 05: 150 sacos de suplemento mineral, conforme especificações contidas no Anexo VI deste edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
Item 06: 75.600 kg de feno tifton, conforme especificações contidas no Anexo VII deste edital.	Valor Unitário	R\$	Valor Total	R\$
	Marca		Modelo	
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta dias)			
Prazo de Entrega	Conforme necessidade do Regimento de Cavalaria.			
Local de Entrega	RCAT Rua Platina 580 - Prado- Belo Horizonte – MG, nos Esquadrões, Pelotões e no NER (Núcleo Equino de Reprodução) em Florestal-MG.			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.				



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Observações

--	--



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

w) ANEXO IX - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° 05/2003 - TIPO PRESENCIAL

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais, aqui representado pela PMMG/RCAT, (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

x) ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N° 05/2003 - TIPO PRESENCIAL

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS
GERAIS ATRAVÉS DO REGIMENTO DE
CAVALARIA ALFERES TIRADENTES/RCAT E A
EMPRESA _____.

Contrato para fornecimento de _____, originário da licitação na modalidade de PREGÃO n.º _____, regido pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Estadual n.º 9.444 de 25 de novembro de 1987, e demais normas aplicáveis, estando vinculado este contrato ao empenho n.º _____ emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL: (inserir nome e número) - _____ - CPF: _____

CONTRATADA:

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL: (inserir o nome) - CI: _____ - CPF: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento decom as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO n.º 05/03 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01				
02				
03				
04				
05				
06				

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no endereço a ser indicado pela contratante, quando solicitado no Anexo I do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – Prazo de entrega do material será de acordo com as necessidades do RCAT;

II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do RCAT, relativos às importâncias correspondentes à aquisição do objeto desta licitação serão efetuados mediante a liquidação das notas fiscais da entrega dos materiais e julgados conforme pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota Fiscal, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o Art. 1º, do Decreto n.º 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Jornal Minas Gerais de 22 de junho de 1999.



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária: **1251.06.181.302.4.877.0001.33.90.30 Fonte de Recurso 10.1, 34.1** neste exercício financeiro.

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA

- a) entregar os bens do Anexo I do instrumento convocatório, quando solicitados, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Nota Empenho;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- h) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, aquela, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa no importe de 0,1 (um décimo por cento) ao dia, a partir da entrega prevista do material solicitado e não entregue, calculado sobre o valor da Nota de Empenho, podendo o montante do valor das penalidades ser descontado dos créditos porventura devidos à Contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Estadual 13.994, de 18 setembro de 2001, da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Estadual 9.444/87, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela



REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe da Seção de Orçamentos e Finanças do RCAT, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2003.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

1ª TESTEMUNHA (nome e CPF):



**REGIMENTO DE CAVALARIA ALFERES TIRADENTES
SOFI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

2ª TESTEMUNHA (nome e CPF):